



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
SETOR REQUISITANTE:	Divisão de Projetos e Infraestrutura em Saúde – SMS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Bruna Aparecida Dias da Cunha – Arquiteta – Matrícula nº 112996
E-mail:	saude@redencao.pa.gov.br
1. OBJETO:	
Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI), com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), abrangendo as 34 (trinta e quatro) unidades de saúde que compõem a rede pública municipal de Redenção/PA.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
A presente contratação justifica-se pela absoluta inexistência de Projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA) em qualquer uma das 34 (trinta e quatro) unidades de saúde que integram a rede pública municipal de Redenção/PA, situação que expõe a Administração e os usuários do Sistema Único de Saúde a graves riscos e irregularidades de múltiplas naturezas, conforme detalhado a seguir. 2.1. Da Segurança dos Usuários e Servidores As unidades de saúde municipais recebem diariamente centenas de usuários, incluindo pacientes em situação de vulnerabilidade clínica, idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além do corpo de servidores e colaboradores que ali exercem suas funções. A ausência de projetos técnicos aprovados de combate a incêndio significa que essas edificações operam sem a garantia de que possuem saídas de emergência dimensionadas corretamente, sistemas de sinalização de rotas de fuga, extintores adequados à classe de risco, sistemas de detecção e alarme de incêndio, e, nas unidades de maior porte, reservatórios e redes de hidrantes. Em caso de sinistro, a inexistência desses sistemas eleva exponencialmente o risco de vítimas fatais, responsabilidade civil e penal dos gestores públicos e danos irreversíveis ao patrimônio público. 2.2. Da Obrigatoriedade Legal e Regulatória A elaboração e aprovação de projetos de SPCI junto ao CBMPA constitui exigência legal expressa, decorrente de múltiplos diplomas normativos: (i) o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Pará e as Normas Técnicas do CBMPA, que estabelecem a obrigatoriedade de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para estabelecimentos de	



saúde de qualquer porte; (ii) a Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA e suas atualizações, que regulamentam os projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e impõem a conformidade com as normas de segurança contra incêndio como condição para licenciamento sanitário; (iii) as Normas ABNT NBR 13.434, 13.714, 17.240 e correlatas, que especificam os requisitos técnicos mínimos para sistemas de detecção, alarme, sinalização e combate a incêndio em edificações de uso público.

2.3. Do Risco de Multas, Autuações e Interdição

A operação de estabelecimentos de saúde sem o AVCB válido e sem projetos de SPCI aprovados sujeita o Município às seguintes consequências administrativas e legais: (i) autuação e aplicação de multas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, com possibilidade de embargo e interdição das unidades; (ii) indeferimento ou cancelamento do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual (SESPA/VISA) e pela Vigilância Sanitária Municipal, uma vez que a regularidade perante o CBMPA é condição obrigatória para a expedição e renovação desse licenciamento; (iii) instauração de processos administrativos junto ao Ministério da Saúde e ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) em decorrência do descumprimento dos padrões mínimos para habilitação de serviços de saúde financiados pelo SUS; (iv) responsabilização civil e penal dos agentes públicos responsáveis pela gestão das unidades, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal e do Código Penal.

2.4. Da Vinculação ao Licenciamento Sanitário (Alvará da VISA Estadual)

O processo de renovação e obtenção do Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Estado do Pará exige, entre os documentos obrigatórios, a apresentação do AVCB vigente expedido pelo CBMPA. Assim, a ausência dos projetos aprovados de SPCI representa um impedimento direto à regularização sanitária das unidades, comprometendo não apenas a legalidade do funcionamento, mas também a possibilidade de credenciamento e habilitação de novos serviços junto ao Ministério da Saúde e ao Estado, com reflexos negativos diretos no financiamento das ações e serviços de saúde do Município.

2.5. Da Urgência e da Escolha pela Dispensa de Licitação

Considerando a gravidade do cenário descrito — envolvendo risco à vida, irregularidade sanitária e exposição do Município a sanções administrativas — e considerando que o valor total estimado para os projetos de SPCI das 34 unidades, incluindo taxas e aprovação junto ao CBMPA, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a modalidade adotada será a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para esta hipótese. A adoção desta modalidade garante a celeridade necessária para iniciar a regularização da rede de saúde municipal sem os prazos de um certame licitatório convencional, preservando o interesse público e a segurança da coletividade.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
------	-----------	----	-------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Elaboração de Projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCI) das 34 (trinta e quatro) unidades de saúde da rede pública municipal de Redenção/PA, elaboração dos projetos conforme normas do CBMPA e ABNT, entrega formal dos arquivos físicos/digitais à Administração e protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.	SV	1
2	Acompanhamento e Aprovação dos Projetos (Fase de Saneamento e Homologação) Assessoria técnica, acompanhamento processual ativo e saneamento de eventuais notificações de correção (comunique-se) de todos os processos protocolados, até a efetiva aprovação e homologação dos 34 (trinta e quatro) projetos de SPCI perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA).	SV	1

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Execução:	O prazo de execução/entrega dos projetos será de 150 dias uteis, a partir da assinatura do contrato.
4.2. Local de Execução:	Os serviços de conferência, validação técnica de layout e vistoria visual serão realizados nas dependências das 34 unidades de saúde do Município de Redenção/PA. A elaboração dos projetos poderá ser realizada na sede da empresa contratada. O processo de aprovação será conduzido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.
4.3. Unidade e Servidor Responsável para Esclarecimentos:	Bruna Aparecida Dias da Cunha – Arquiteta – Matrícula nº 112996
4.4. Prazo para Pagamento:	10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e atesto do Fiscal do Contrato.

5. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 018, de 01 de fevereiro de 2024, institui-se a Equipe de Planejamento para a presente contratação, composta pelos seguintes membros:

Integrante Requisitante: Bruna Aparecida Dias da Cunha, Arquiteta, Matrícula nº 112996.

Integrante Técnico: Andreiza Silva e Souza, Diretora de Planejamento e Gestão, Matrícula nº 113176.

Integrante Administrativo: Eduardo Vinicius de Oliveira Souza Lacerda, Assessor Especial, Portaria nº 120/2025.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br



6. DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designam-se os servidores abaixo descritos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 018/2024:

Fiscal Técnico: Bruna Aparecida Dias da Cunha, Arquiteta, Matrícula nº 112996.

Fiscal Administrativo: Rogério de Sousa Melo, Engenheiro Civil Matrícula nº 109931.

Fiscal Setorial: Eduardo Vinicius de Oliveira Souza Lacerda, Assessor Especial, Portaria nº 120/2025

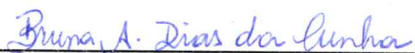
7. DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Designa-se o servidor que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024:

Gestora de Contrato Titular: Ana Paula Pires Luz, Assessora Técnica da Saúde, Portaria nº 265/2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Redenção/PA, 03 de março de 2026.



Bruna Aparecida Dias da Cunha
Arquiteta – Matrícula nº 112996
Integrante Requisitante

WHATINA LEITE DE
SOUZA:38061287234

Assinado de forma digital por WHATINA
LEITE DE SOUZA:38061287234
Dados: 2026.03.03 15:17:25 -03'00'

Whatina Leite de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025



DEUS SEJA LOUVADO!